



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**CONTRATO Nº 068/2024**  
**PROCESSO Nº 066/2024**

**Contrato para Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, objeto da Chamada Pública nº 001/2024.**

Por este instrumento particular, O **MUNICÍPIO DE TIMON** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no **CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, e o(a) **Elayne Cardoso Gomes**, brasileira, inscrita no RG nº **3.645.128** SSP/PI e no CPF sob o nº **064.431.953-45**, residente e domiciliada no Rua São José, 1876, Perdido, CEP: 65.630-020, Zona Rural, Timon/MA,, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Chamada Pública nº 001/2024, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda e listagem anexa a seguir:

*scs*

*E*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA			CPF ou CNPJ	DAP	
Elayne Cardoso Gomes			064.431.953-45	MA012024.01.001114355CAF	
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNT RS	VALOR TOTAL RS
01	Melancia	KG	11300	R\$ 3,53	<b>RS 39.889,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 39.889,00</b>

2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de **R\$ 39.889,00 ( trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove)**, conforme listagem dos itens acima.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

### **4. CLÁUSULA QUARTA**

4.1 A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **5. CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues DIRETAMENTE nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação em planilha de entrega com os referidos endereços (**anexo IV**), de acordo com o cronograma de quantidade a ser expedido mensalmente pela Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1 O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

5.1.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

5.1.3 As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

5.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.2.1 Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

6.1 No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: MDE/PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE Fundamental

12.365.1014.2220 – PNAE Infantil

12.361.1001.2105 – Manutenção da Secretaria de Educação

**8. CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, por depósito, quinzenalmente, após a entrega dos produtos.

8.1.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues, a serem entregues no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA**

9.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 A CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 A CONTRATANTE poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 157 da Lei nº 14.133/21.

14.1.1 A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Divisão de Merenda Escolar e outras entidades designadas pelo FNDE.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 001/2024, pelas Resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020, 21/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, e a Lei Federal 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA**

20.1 O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data da liberação do primeiro pedido do contrato.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Timon para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon/ MA, 18 de Abril de 2024.

Samuel de Sousa Silva  
**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**  
Responsável legal da CONTRATANTE

**Elayne Cardoso Gomes**  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: Marica buzi valua da silva Oliveira CPF.: 066.101.553-05

2) Nome: Emilio de Sousa Moraes CPF.: 015.874.293-14



MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 - PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 - PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 - Manutenção da Secretaria de Educação. Data: 18/04/2024. Vigência: até 31/12/2024

nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: Maria Luzenir da Silva Oliveira, CPF nº 044.409.733-37. Valor total: R\$ 39.889,00. Dotação Orçamentária: Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 - PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 - PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 - Manutenção da Secretaria de Educação. Data: 18/04/2024. Vigência: até 31/12/2024



**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº:** 064/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública. **Fundamentação:** Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Maria Luzinalva da Silva Oliveira, CPF nº 066.101.553-05. **Valor total:** R\$ 39.889,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 - PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 - PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 - Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº:** 067/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública. **Fundamentação:** Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Erisvaldo de Sousa Meneses, CPF nº 015.874.293-14. **Valor total:** R\$ 39.889,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 - PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 - PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 - Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024

Assinado de forma digital por  
MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,  
l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=20937130000162, ou=Presencial,  
ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL  
DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2024.05.10 17:42:42 -03'00'

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº:** 065/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública. **Fundamentação:** Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Maria Luzinete da Silva Oliveira, CPF nº 566.036.303-20. **Valor total:** R\$ 39.889,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 - PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 - PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 - Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº:** 068/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública. **Fundamentação:** Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Elayne Cardoso Gomes, CPF nº 064.431.953-45. **Valor total:** R\$ 39.889,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 - PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 - PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 - Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº:** 066/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública. **Fundamentação:** Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 - SEMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA Pregoeira: Laura de Carvalho Silva

**Adjudicação:** 08/05/2024

**Homologação:** 08/05/2024

**LOTES/ITENS REGISTRADOS:**

FORNECEDOR			
LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º. 30.536.715/0001-24			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR TOTAL
1	TOYOTA - HILUX 2.8 DIESEL 4X4 CHASSI AMBULÂNCIA 2024/2024. Especificações do Veículo: -Veículo de fabricação nacional; -Marca: TOYOTA; -Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024; -Modelo: TOYOTA - HILUX 2.8 DIESEL 4X4 CHASSI 2024/2024. -Cor: Branco; Veículo tipo pick-up (PARA USO EM ATENDIMENTOS NA ZONA RURAL) cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admiscão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín.100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/tratamento UV. Fornece laudo que	1	R\$ 256.900,00

CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO

Praca São José, s/n, Centro - CEP: 65.036-100 - NPE de 11.302.606.114 - Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)